

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1. Introdução

Este Relatório trata do resultado de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares, ocorridas na PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, apontadas ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, que deram origem ao Processo nº 00190.102832/2016-45.

A fiscalização teve como objetivo analisar recursos já repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS do Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal de Potim/SP, no valor de R\$ 979.200,00, a serem aplicados na Construção de Unidades Básicas de Saúde para as Equipes A, B e D do Programa Saúde da Família.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 7 de novembro de 2016 a 18 de novembro de 2016, sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Potim/SP.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 1º de fevereiro de 2017, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos

pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

1.1. Informações sobre a Ação de Controle

Ordem de Serviço: 201604568

Número do Processo: 00190.102832/2016-45

Município/UF: Potim/SP

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.224.000,00

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito responsável pela tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela existência de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Os fatos apresentados a seguir destinam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - **gestores federais** dos programas de execução descentralizada. A princípio, tais fatos demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais **serão monitoradas** pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informação Acompanhamento pelo Fundo Nacional de Saúde.

Fato

A análise da documentação fornecida pela Administração Municipal indica a realização de uma única auditoria.

O registro da auditoria está no Relatório Anual de Gestão – RAG da Secretaria de Saúde do Município de Potim, período de janeiro a dezembro de 2015, e contém apenas as seguintes informações:

“Órgão Responsável pela auditoria: Diaud

SISAUD/SUS: Sim

Nº da auditoria: 9524

*Finalidade da auditoria: Adequação dos serviços de atenção básica.
Status da auditoria: Em andamento*

*Unidade (s) auditada (s):
As unidades de saúde da família, equipes A, D, B, C do município.*

*Recomendações
O município tem passado por dificuldades em terminar obras de construção de novos prédios para receber as equipes que hoje são alocadas em prédios alugados.”*

Não foram fornecidas maiores informações ou documentos sobre o assunto.

Nos relatórios referentes aos exercícios de 2013 e 2014, não foram observadas quaisquer referências à construção das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 Parte 2

Nesta parte, a **competência primária** para adoção de medidas corretivas dos fatos apresentados a seguir pertence ao **executor do recurso federal descentralizado**. Esclarece-se que as situações relatadas são decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Destinam-se, ainda, para ciência dos Órgãos de Defesa do Estado com vistas à tomada de providências no âmbito das respectivas competências. Este Ministério **não realizará o monitoramento isolado** das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Restrição aos trabalhos de Fiscalização.

Fato

Os processos examinados referem-se a recursos do Governo Federal liberados para a construção de Unidades Básicas de Saúde, a saber:

- Construção da UBS – Equipe A, Bairro Vila Olívia;
- Construção da UBS – Equipe B, Bairro Jardim Alvorada; e
- Construção da UBS – Equipe D, Bairro Chácara Tropical.

A Administração Municipal deixou de apresentar parte da documentação solicitada e não apresentou as razões para todas as deficiências.

Quadro – Relação de documentos apresentados para fiscalização.

Medição Unid./nº	Medição	NF	Proc. Pag. Formal.	Aut. de Pag.	Comprov. de Pag.	Comp. ISS	Obs.
A/1	Orig.	NF (030)	Sim, mas não numerados.	Sim	Cópia		

Medição Unid./nº	Medição	NF	Proc. Pag. Formal.	Aut. de Pag.	Comprov. de Pag.	Comp. ISS	Obs.
		Orig. c/ atesto.					
A/2	Orig.	NF (036) Orig. c/ atesto.	Sim, mas não numerados.	Sim	Cópia	Guia	
A/3	Orig.	NF (038) Orig. c/ atesto.	Sim, mas não numerados.	Sim	Cópia		
A/4	Cópia						
A/5	Cópia						
A/6	Cópia	NFE (001) Cópia			Cópia		
A/7	Cópia, c/ rubrica	NFE (006) Cópia			Cópia		
A/8	Cópia, c/ rubrica	-	-	-	-	-	-
A/9	Cópia, c/ atesto	NFE (010) Cópia	-	-	-	-	Divergência com a planilha totalizadora
B/1	-	-	-	-	-	-	-
B/2	-	-	-	-	-	-	-
B/3	-	-	-	-	-	-	-
B/4	Cópia	-	-	-	-	-	-
B/5	Cópia, com atesto do D. Plan. e carta.	NFE (003) Cópia	-	Sim	Cópia	-	-
B/6	-	-	-	-	-	-	-
B/7	Cópia, com atesto do rubrica.	NFE (007) Cópia	-	-	Cópia	-	Divergência com a planilha totalizadora
B/8	Cópia	NFE (008) Cópia	-	-	Cópia	Comp. Transf. Mas não tem guia	-
D/1	Orig.	NF (031) Orig. c/ atesto.	Sim, mas não numerados.	Sim	Sim	-	-
D/2	Orig.	NF (037) Orig. c/ atesto.	Sim, mas não numerados.	Sim	Sim	Guia	-
D/3	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Processos sem número referentes às medições A/1, A/2, A/3, D/1 e D/2. Os demais documentos foram fornecidos em cópias avulsas. A identificação das medições e notas fiscais foi feita por inferência baseada em extratos bancários, razões bancários e analíticos de credor.

Com referência às medições, após reiteração para apresentação dos documentos, a Diretoria de Planejamento da Prefeitura, por meio de correspondência sem número, de 23 de novembro de 2016, informou:

“Medições: O Setor de Planejamento tinha como procedimento, atestar as medições e enviar as vias únicas e originais para o setor de Administração e Finanças, para que tal setor tomasse providências para efetuar o pagamento dos serviços. As medições, assim como as notas fiscais, não retornavam ao setor de Planejamento, dessa forma temos apenas algumas cópias das medições, todas elas já fornecidas à fiscalização da Controladoria Geral da União – CGU. As medições que possuímos cópias simples são:

UBS A: Medição 1, medição 2, medição 3, medição 4, medição 5, medição 6, medição 7, medição 8 e medição 9;

UBS B: Medição 5, medição 7 e medição 8;

UBS D: Medição 1 e Medição 2.

Relatórios de Fiscalização: Não era procedimento do Setor de Planejamento elaborar relatório de fiscalização, pois relatávamos o desenvolvimento das obras no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB com fotos. Cujo conteúdo foram disponibilizados à fiscalização da Controladoria Geral da União – CGU, através de mídia eletrônica.

Processos de pagamento: Esse conteúdo não compete ao Setor de Planejamento, o setor de Administração e Finanças que serão capazes de atender esse item.

Prestação de contas: Esse conteúdo não compete ao Setor de Planejamento, o setor de Administração e Finanças que serão capazes de atender esse item.”

Não houve manifestação de outros departamentos da Administração Municipal sobre as deficiências.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2.2. Descrição Geral do Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Fato

Os processos examinados referem-se a recursos do Governo Federal liberados para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

Em 04 de março de 2013, o Ministro de Estado da Saúde assinou a Portaria nº 340, que redefiniu o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

As UBS deveriam seguir o padrão visual estabelecido pelo Ministério, poderiam ser construídas em um dos quatro portes definidos de acordo com a capacidade de abrigar Equipes de Atenção Básica e receberiam o incentivo financeiro correspondente ao porte proposto e aprovado.

As propostas seriam selecionadas considerando:

- I – entes federativos incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida;
- II – entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e
- III desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

O repasse dos recursos ocorreria em três parcelas:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB):

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ratificada pelo gestor local e encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) através de ofício;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB;

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

Os prazos previstos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB); prazo alterado para 30 de agosto de 2015, pela Portaria nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014;

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade e sua inserção no SISMOB; prazo alterado para 29 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014; e

III - 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no SISMOB, para início do funcionamento da unidade; prazo alterado para noventa dias após o pagamento da terceira parcela, pela Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013.

Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos, o ente federativo beneficiário estaria sujeito:

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e
- II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 03 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Em 09 de julho de 2013, por meio da Portaria nº 1.380/2013, do Ministério da Saúde, o município de Potim teve aprovadas três propostas para construção de UBS Porte I, destinadas e aptas a abrigar, no mínimo, uma Equipe de Atenção Básica, e respectivo incentivo financeiro de R\$ 408.000,00, para cada unidade:

- Construção da UBS – Equipe A, Bairro Vila Olívia;
- Construção da UBS – Equipe B, Bairro Jardim Alvorada; e
- Construção da UBS – Equipe D, Bairro Chácara Tropical.

Em 30 de agosto de 2013, foram emitidas as ordens bancárias referentes às primeiras parcelas de cada empreendimento, no valor de R\$ 81.600,00, para cada unidade.

As aprovações técnicas para prosseguimento dos projetos ocorreram em: 21 de janeiro de 2015 (UBS Equipe A), 29 de janeiro de 2015 (UBS Equipe D) e 23 de abril de 2015 (UBS Equipe B).

Em 24 e 30 de setembro de 2015, foram emitidas as ordens bancárias referentes às segundas parcelas de cada empreendimento, no valor de R\$ 244.800,00, para cada unidade.

2.2.3. Restrição indevida à competitividade.

Fato

A contratação de empresas para execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde foi realizada por meio de três processos licitatório; na modalidade Tomada de Preços:

- Construção da UBS – Equipe A, Bairro Vila Olívia;
- Construção da UBS – Equipe B, Bairro Jardim Alvorada; e
- Construção da UBS – Equipe D, Bairro Chácara Tropical.

Quadro – Informações dos processos examinados.

Licitação: TP nº	01/CMLA/2014	06/CMLA/2014	02/CMLA/2014
Processo nº	16/CMLA/2014	44/CMLA/2014	24/CMLA/2014
Edital nº	33/CMLA/2014	40/2014	
Objeto:	UBS Equipe A	UBS Equipe B	UBS Equipe D
Solicitação de autorização da licitação:	12/02/2014	28/10/2014	09/05/2014
Autorização da licitação:	27/05/2014 e 12/08/2014	17/11/2014	27/05/2014 e 12/08/2014

Parecer Jurídico	25/08/2014	24/11/2014	25/08/2014
Lançamento:	25/08/2014	25/11/2014	28/08/2014
Publicação:	1º/09/2014	1º/12/2014	1º/09/2014
Abertura	22/09/2014	16/12/2014	24/09/2014
Homologação e Adjudicação	26/09/2014	18/12/2014	30/09/2014
Editais fornecidos	8	10	8
Licitantes	1	3	1
Valor estimado (R\$)	427.936,88	476.009,06	432.820,47
Valor licitado (R\$)	424.812,04	440.979,13	431.896,93
Prazo de execução desejado (dias)	150	150	150
Prazo de execução desejado (dias)	150	150	150
Contrato nº	Sem número	Sem número	Sem número
Celebração	06/10/2014	18/12/2014	07/10/2014
Vigência	02/06/2015 (240 dias)	13/12/2015 (360 dias)	03/06/2015 (240 dias)
Celebração Aditivo	27/05/2015	18/12/2015	27/05/2015
Vigência	01/02/2016	18/12/2016*	02/02/2016

Fonte: Processos nº 16/CMLA/2014, 44/CMLA/2014 e 24/CMLA/2014.

Observações:

- Os editais foram publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação regional e no sítio da Prefeitura Municipal na internet.
- Em julho de 2014, o Vice-Prefeito assumiu o cargo de Prefeito, em função do afastamento do então Prefeito em exercício.
- Em todas as licitações, a Administração Municipal forneceu a planilha com todos os preços unitários.
- Na TP nº 01/2014, a diferença entre a estimativa de Administração Municipal e o preço licitado deveu-se a um erro de totalização na estimativa da Administração Municipal. As quantidades e preços unitários são idênticos.
- Na TP nº 02/2014, a diferença entre a estimativa de Administração Municipal e o preço licitado deveu-se à alteração de preço nos itens 4.1.1 e 9.3.3 e diferenças de arredondamento. As quantidades e preços unitários dos demais itens são idênticos.
- Na TP nº 06/2014, duas propostas tinham quantitativos e preços unitários idênticos, porém uma delas indicou um valor total menor do que o estimado. A proposta vencedora apresentou redução de preços em 5 dos 161 itens, os demais itens estavam idênticos à estimativa da Administração Municipal. Apesar do prazo de execução da empresa vencedora não estar de acordo com o edital, as demais concorrentes não apresentaram contestação. Essa Tomada de Preços foi concluída em prazo exíguo.
- A documentação existente nos processos não permite a clara identificação de todos adquirentes dos editais, há somente a indicação da Razão Social e para um dos adquirentes somente o nome da pessoa.
- O Contrato para Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B, teve um aditivo celebrado em 18 de dezembro de 2015, que foi considerado inválido por ter sido celebrado após o término da vigência.

A análise dos processos identificou restrição indevida à competitividade nas exigências de comprovação de Capacidade Técnica e de atestado de visita técnica, item 4.1.1.1 de cada um dos editais:

*“h) Para comprovação da Capacidade Técnica apresentar:
(...)”*

- h2) Comprovação pela licitante por meio de apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou contrato de Trabalho, de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior;*
- h3) Atestado de responsabilidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pela entidade profissional competente e registrado no sistema CREA/CONFEA, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação do profissional de nível superior constante do quadro permanente da licitante; (Apenas para as TP nº 01 e 02)*
- h4) Relação de equipamentos da empresa licitante, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente assinada pelo seu representante legal;*
- h5) Indicação das instalações da empresa licitante, evidenciando matriz ou filial, devidamente assinada pelo seu representante legal;*
- h6) Relação nominal da equipe técnica em regime permanente com as respectivas qualificações profissionais e habilitação compatível com a natureza das obras e ou serviços registrados no CREA, mantida pela empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal;”*

“i) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Potim, no qual conste que o proponente visitou o lugar da obra, e tomou conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão diretamente no prazo de sua execução e no cumprimento de suas obrigações relativas ao(s) objeto (s) desta licitação, pois, após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento e/ou ignorância das etapas a serem executadas contidas no memorial, projeto e demais peças gráficas.”

E, complementado no item 1.5:

“1.5. A licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Tomada de Preços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até a véspera da abertura do certame, devendo agendar na Secretaria Municipal de Obras através do telefone (...), ou pessoalmente na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, na Diretoria de Divisão de Planejamento, que deverá ser efetuada ou por seu representante legal (sócio, diretor, etc.) ou através de seu representante, sendo que:

1.5.1. Se for efetuada por seu representante legal (sócio, diretor etc) o mesmo deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de cópia autenticada e atual do ato constitutivo da empresa, ata de nomeação da diretoria, etc;

1.5.2. Se for efetuada por seu responsável técnico, o mesmo deve estar inscrito na entidade profissional competente e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Declaração do administrador da empresa e a apresentação de cópia autenticada e atual do ato constitutivo da empresa, ata de nomeação da diretoria, etc;”

As três tomadas de preço tiveram como vencedora a mesma empresa: Construtora Israel Ltda-ME, CNPJ 03.056.635-0001-07, sita à Rua Jair Januzelli, 83, Bairro Vila Nunes, Lorena/SP.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.4. Gestão ineficiente dos processos de medição.

Fato

A Administração Municipal não tem procedimentos formalizados para a gestão dos processos de acompanhamento de contratos e medição de obras.

Solicitada a detalhar a metodologia adotada pela Administração Municipal para acompanhamento físico-financeiro das obras, a Administração Municipal, por meio de correspondência sem número, de 27 de outubro de 2016, informou:

“O Setor de Planejamento faz o acompanhamento técnico das obras, recebe as medições e as verificam in loco, comunicam a empresa para a emissão da nota fiscal, atestam a medição e a nota, e encaminham as vias originais para o setor de contabilidade.”

Não foram apresentados documentos que registram ou detalham os procedimentos executados.

Solicitada a apresentar documentação comprobatória da designação do fiscal de contrato para cada um dos empreendimentos, a Administração Municipal informou:

“Os profissionais técnicos do setor de Planejamento fazem a fiscalização da obra, ou seja apenas o acompanhamento físico da obra, nenhum funcionário desse setor tem documentação que os designe fiscal de contrato.”

Sobre o detalhamento das responsabilidades pelo acompanhamento e aprovação das etapas físicas da obra, a Administração Municipal informou:

“Até meados de 2015, o acompanhamento técnico da obra, referente a fiscalização da qualidade de execução dos serviços era realizado por profissional técnico, para essas obras a arquiteta C.S. do setor de Planejamento, e o acompanhamento físico da obra, referentes as medições, era realizado pelo então Diretor do setor de Planejamento C.G. Com a mudança de gestor do setor de Planejamento, o gestor Sr. JBS passou o acompanhamento técnico e as medições físicas passaram a ser realizado por profissional técnico, a arquiteta C. S.”

Solicitada a identificar os responsáveis pelos demais atestos, o Setor de Planejamento, por meio de correspondência sem número, de 23 de novembro de 2016, informou:

*“O setor de Planejamento que faz o ateste das medições e notas, mas encaminhamos as vias únicas e originais para o setor de Administração e Finanças, e não temos anotações de qual profissional desse setor que fez cada ateste. Por isso há alguns meses solicitamos os processos no setor de contabilidade e tiramos cópias dos processos que nos foram entregue. Todas as medições e notas que tivemos acesso já fornecemos à fiscalização da Controladoria Geral da União – CGU, com base nessas cópias podemos complementar os dados do CGU com as seguintes informações:
(...)”*

Ainda com relação à gestão de documentos, verificou-se que não há a formação de processos administrativos para a guarda de documentos. Documentos solicitados, referentes às proposições de construção das Unidades Básicas de Saúde, foram fornecidos de forma avulsa.

Com referência às medições, além das lacunas documentais, foram identificadas as seguintes deficiências:

- Inconsistência entre as planilhas totalizadoras apresentadas e a movimentação financeira das contas específicas para os três empreendimentos.

Quadro – Inconsistências entre as informações fornecidas pela Administração Municipal para a Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe A.

Medição Unid./nº	Medição (R\$)	Planilha Totalizadora fornecida pela Administração Municipal (R\$)	Valor pago, de acordo com a conciliação efetuada.
A/1	37.771,36	37.771,36	37.771,36
A/2	30.307,67	30.307,67	30.307,67
A/3	18.249,81	18.249,81	18.249,81
A/4	46.244,96	46.244,99	26.383,82 *
A/5	95.763,00	95.763,00	95.761,00
A/6	27.147,84	27.147,86	27.147,84
A/7	41.144,57	41.144,67	41.144,58
A/8	9.669,90	9.669,90	9.669,90
A/9	11.027,11	14.527,66	11.027,11
Total	317.326,22	320.826,92	297.463,09

Fonte: Conciliação das informações.

Observação:

- O pagamento de R\$ 26.383,82 foi realizado de outra conta específica (D).

Quadro – Inconsistências entre as informações fornecidas pela Administração Municipal para a Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B.

Medição Unid./nº	Medição (R\$)	Planilha Totalizadora fornecida pela Administração Municipal (R\$)	Valor pago, de acordo com a conciliação efetuada.
B/1			33.193,39
B/2			37.916,03
B/3			14.616,00
B/4	18.389,97	18.389,97	18.389,97
B/5	19.486,74	19.486,74	19.486,74
B/6			
B/7	66.623,89	77.032,94	66.623,89 *
B/8	22.275,56	22.275,56	22.275,56
Total		235.408,52	212.501,58

Fonte: Conciliação das informações.

Observação:

- O pagamento de R\$ 66.623,89 foi realizado de outra conta específica (A).

Quadro – Inconsistências entre as informações fornecidas pela Administração Municipal para a Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe D.

Medição Unid./nº	Medição (R\$)	Planilha Totalizadora fornecida pela Administração Municipal (R\$)	Valor pago, de acordo com a conciliação efetuada.
D/1	37.202,27		37.202,27
D/2	32.346,84		32.346,84
D/3			16.715,47
Total		90.016,98	86.264,58

Fonte: Conciliação das informações.

- NF nº 036 sem data (UBS A).
- Placas de aço galvanizadas foram substituídas por placas de plástico que sofreram rápida deterioração.
- Instalação de vidros com espessura de 8 mm em vez da espessura especificada de 10 mm (UBS A).
- Divergência entre as taxas de armaduras nas fundações:

Quadro – Divergência na taxa de armadura nas fundações da UBS D.

Item	UBS A	UBS B	UBS D
Armação Aço na Fundação (kg)	1.376,51	1.530,00	2.376,76
Concreto Usinado na Fundação (m3)	20,23	17,32	12,33
Armação / Concreto (kg/m3)	68	88	193

Fonte: Planilhas de medições das UBS.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.5. Gestão irregular dos recursos financeiros.

Fato

A análise da documentação apresentada pela Administração Municipal indica a movimentação dos recursos fora das contas corrente específicas abertas pelo Governo Federal.

Para os três empreendimentos em análise, foram abertas seis contas correntes para movimentação dos recursos:

- Construção da UBS – Equipe A, Bairro Vila Olívia: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1208, cc 624.045-6 e 624.058-8.
- Construção da UBS – Equipe B, Bairro Jardim Alvorada: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1208, cc 624.046-4 e 624.060-0.
- Construção da UBS – Equipe D, Bairro Chácara Tropical: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1208, cc 624.044-8 e 624.059-6.

As principais transações identificadas referem-se à transferência de recursos das contas específicas para outras contas correntes da Administração Municipal. Também foram identificados pagamentos de um empreendimento com recursos da conta corrente de outro empreendimento, e transferências de uma conta corrente específica para outra.

A conciliação dos extratos das contas correntes, razão bancário, analítico de credor e processos de pagamento identificou os seguintes saldos pendentes de comprovação da regular utilização na construção das UBS:

Quadro - Saldo pendente de comprovação de regular utilização na Construção da UBS – Equipe A.

Data	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/09/2013	1ª Parcela Incentivo Fin. (20%)	81.600,00	81.600,00
07/11/2014	1ª Medição NF 030 (8,9% - 8,9%)	-37.771,36	43.828,64
10/12/2014	2ª Medição NF 036 (7,1% - 16,0%)	-30.307,67	13.520,97
22/12/2014	3ª Medição NF 038 (4,3% - 20,3%)	-18.249,81	-4.728,84
02/10/2015	2ª Parcela Incentivo Fin. (60%)	244.800,00	240.071,16
16/10/2015	4ª Medição NF 049 (6,2% - 26,5%)	-26.383,82	213.687,34
04/12/2015	5ª Medição NF 051 (22,5% - 49,1%)	-95.761,00	117.926,34
26/01/2016	6ª Medição NFE 001 (6,4% - 55,5%)	-27.147,84	90.778,50
27/04/2016	7ª Medição NFE 006 (9,7% - 65,2%)	-41.144,58	49.633,92
28/07/2016	8ª Medição NFE 009 (2,3% - 67,4%)	-9.669,90	39.964,02
23/08/2016	9ª Medição NFE 010 (2,6% - 70,0%)	-11.027,11	28.936,91
	Rendimentos de Aplicações	3.243,67	32.180,58
31/10/2016	Compensação do Saldo	-300,20	31.880,38

Fonte: Conciliação de contas.

Quadro – Saldo pendente de comprovação de regular utilização na Construção da UBS – Equipe B.

Data	Ref.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/09/2013	1ª Parcela Incentivo Fin. (20%)	81.600,00	81.600,00
12/02/2015	1ª Medição NF 042 (7,5% - 7,5%)	-33.193,39	48.406,61
17/04/2015	2ª Medição NF 043 (8,6% - 16,1%)	-37.916,03	10.490,58
22/05/2015	3ª Medição NF 045 (5,3% - 19,4%)	-14.616,00	-4.125,42
02/10/2015	2ª Parcela Incentivo Fin. (60%)	244.800,00	240.674,58
02/03/2016	4ª Medição NFE 002 (4,2% - 23,6%)	-18.389,97	222.284,61
14/04/2016	5ª Medição NFE 003 (4,4% - 28,0%)	-19.486,74	202.797,87
23/05/2016	7ª Medição NFE 007 (15,1% - 43,1%)	-66.623,89	136.173,98
07/07/2016	8ª Medição NFE 008 (5,1% - 48,2%)	-22.275,56	113.898,42
	Rendimentos de Aplicações	5.641,06	119.539,48
31/10/2016	Compensação do Saldo	-6.332,28	113.207,20

Fonte: Conciliação de contas.

Quadro: Saldo pendente de comprovação de regular utilização na Construção da UBS – Equipe D.

Data	Ref.	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/09/2013	1ª Parcela Incentivo Fin. (20%)	81.600,00	81.600,00
07/11/2014	1ª Medição NF 031 (8,6% - 8,6%)	-37.202,27	44.397,73
10/12/2014	2ª Medição NF 037 (7,5% - 16,1%)	-32.346,84	12.050,89
10/02/2015	3ª Medição NF 040 (3,9% - 20,0%)	-16.715,47	-4.664,58
02/10/2015	2ª Parcela Incentivo Fin. (60%)	244.800,00	240.135,42
	Rendimentos de Aplicações	3.491,67	243.627,09
31/10/2016	Compensação do Saldo	-2.057,45	241.569,64

Fonte: Conciliação de contas.

Observações:

- Para as medições, os percentuais entre parênteses indicam o percentual da medição e o percentual acumulado com a medição.
- Os rendimentos indicados referem-se aos rendimentos creditados na conta de aplicações financeiras. Para um valor mais apurado, é necessário o recálculo dos rendimentos correspondentes.
- Devido às lacunas documentais, os valores de medição apresentados acima são os valores identificados na conciliação bancária/contábil, eventuais divergências com os valores dos boletins de medição são tratadas no item referente aos boletins de medições.
- A compensação de saldo refere-se a saldos existentes nas contas correntes e contas de investimento.

Outro problema identificado, refere-se a pagamentos efetuados após o término da vigência dos contratos. Segundo a documentação fornecida pela Administração Municipal, os contratos tiveram as seguintes vigências:

Quadro – Vigência dos contratos.

Contrato	Vigência
Construção da UBS – Equipe A	01/02/2016
Construção da UBS – Equipe A	13/12/2015
Construção da UBS – Equipe B	02/02/2016

Fonte: Processos nº 16/CMLA/2014, 44/CMLA/2014 e 24/CMLA/2014.

Observação:

- O Contrato para Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B, teve um aditivo celebrado em 18 de dezembro de 2015, que foi considerado inválido por ter sido celebrado após o término da vigência.

Além disso, não se identificou o depósito da contrapartida da Prefeitura referente a cada parcela recebida:

Quadro: Contrapartida em atraso na construção das UBS.

Parcela	UBS A (R\$)	UBS B (R\$)	UBS D (R\$)
1ª Parcela Incentivo Fin. (20%)	3.987,38	13.601,81	4.964,09
2ª Parcela Incentivo Fin. (60%)	11.962,13	40.805,44	14.892,28
Valor Total da Contrapartida, em atraso	90.213,13		

Fonte: Conciliação de contas e Processos nº 16/CMLA/2014, 44/CMLA/2014 e 24/CMLA/2014.

O saldo total pendente de comprovação de regular utilização na Construção das UBS é de R\$ 476.870,35.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.6. Ausência de comprovação de recolhimento de impostos e contribuições previdenciárias retidos.

Fato

A análise da documentação fornecida pela Administração Municipal indica que não houve a retenção sistemática de valores referentes às contribuições previdenciárias dos serviços prestados para a construção das Unidades Básicas de Saúde.

Para as vinte notas fiscais emitidas pela Construtora Israel Ltda-ME, foi identificada a retenção de contribuição previdenciária referente à NFE nº 06, porém, não foi apresentado o comprovante de recolhimento correspondente.

Também foi verificado que a Administração Municipal transferiu valores das contas correntes específicas para outras contas da Administração Municipal referenciadas como recolhimento de ISSQN; todavia apenas para as Notas Fiscais nº 36 e 37, foram identificados comprovantes de recolhimento do imposto para o fisco municipal. Para as Notas Fiscais nº 40, 49, E06, E08, E09 e E10, não foram identificados os respectivos comprovantes. Para as demais notas fiscais, não se identificou a retenção do imposto.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.7. Obras de construção das Unidades Básicas de Saúde paralisadas.

Fato

A análise da documentação apresentada pela Administração Municipal indica a paralisação das obras.

Sobre o estágio de execução das obras, a Diretoria de Planejamento da Prefeitura informou, por meio de correspondência sem número, de 23 de novembro de 2016:

“(…)

- a) *Obra Unidade Básica de Saúde – UBS – Equipe A, localizada na Rua Alencar Correa de Carvalho. Nº 70, bairro Vila Olívia: A obra encontra-se no estágio de pintura e instalação de esquadrias, estando pendentes, resumidamente, os serviços de instalações elétricas e hidráulicas, instalação de ar comprimido, e remate de outros serviços. A obra encontra-se atualmente inacabada e paralisada, o motivo para a obra estar inacabada é devido a lentidão de execução das obras, causada pelas dificuldades financeiras que a empresa contratada está enfrentando, agravada pela desatualização monetária da obra, e pelo fato dessa empresa ter ganho a licitação de outras 2 UBSs; no decorrer da obra notificamos a empresa diversas vezes, a empresa atendeu as notificações mas logo desacelerava os serviços. Atualmente as obras estão paralisadas devido à apuração contábil dos recursos do convênio, e devido a empresa ter declarado que não tem condições de concluir a obra sem a previsão dos pagamentos.*
- b) *Obra Unidade Básica de Saúde – UBS – Equipe B, localizada na Av. Bahia, s/nº, bairro Jardim Alvorada: A obra encontra-se no estágio de execução de revestimento, estando pendentes, resumidamente, os serviços de revestimento cerâmico, pintura, instalação de esquadrias, os serviços de instalações elétricas e hidráulicas, instalações de ar comprimido, e remate de outros serviços. A obra encontra-se atualmente inacabada e paralisada, o motivo para obra estar inacabada é devido a lentidão da execução da obras, causada pelas dificuldades financeiras que a empresa contratada está enfrentando, agravada pela desatualização monetária da obra, e pelo fato dessa empresa ter ganho a licitação das outras 2 UBSs; no decorrer da obra notificamos a empresa diversas vezes, a empresa atendeu as notificações mas logo desacelerava os serviços. Atualmente as obras estão paralisadas devido à apuração contábil dos recursos do convênio, e devido a empresa ter declarado que não tem condições de concluir a obra sem a previsão dos pagamentos.*
- c) *Obra Unidade Básica de Saúde – UBS – Equipe C, localizada na Rua Eduardo Bianco, s/nº, bairro Chácara Tropical: A obra encontra-se no estágio de execução de alvenaria, estando pendentes, resumidamente, parte dos serviços de estrutura, os serviços de laje e cobertura, os serviços de revestimento, pintura, instalação de esquadrias, os serviços de instalações elétricas e hidráulicas, instalações de ar comprimido. A obra encontra-se atualmente inacabada e paralisada, o motivo para obra estar inacabada é devido a lentidão da execução da obras, causada pelas dificuldades financeiras que a empresa contratada está enfrentando, agravada pela desatualização monetária da obra, e pelo fato dessa empresa ter ganho a licitação das outras 2 UBSs; no decorrer da obra notificamos a empresa diversas vezes, a empresa atendeu as notificações mas logo desacelerava os serviços. Atualmente as obras estão paralisadas devido à apuração contábil dos recursos do convênio, e devido a empresa ter declarado que não tem condições de concluir a obra sem a previsão dos pagamentos.”*

Apesar da deficiência da Administração Municipal em relação à apresentação de documentos, foram apresentadas planilhas totalizadoras de execução das obras. Em grandes números, há coerência da planilha de execução com o observado nas vistorias realizadas em 17 e 18 de novembro de 2016. Porém há divergência das planilhas de execução em relação aos pagamentos registrados. Devido à ausência de documentos comprobatórios, há necessidade um trabalho pericial mais aprofundado para determinar a exata execução das obras.

Quadro – Execução da Construção da UBS da Equipe A.

Item	Descrição	Contratado (R\$)	Executado (%)	Realizado (%)	Acumulado (%)
1	Mobilização - Canteiro de Obras - Demolições	7.819,08	7.819,08	100,00%	1,84%
2	Movimento de Terra	2.999,17	2.999,17	100,00%	2,55%
3	Fundação e Estrutura	55.416,32	55.416,32	100,00%	15,59%
4	Alvenaria - Vedação	32.589,52	32.589,52	100,00%	23,26%
5	Estrutura - Laje	18.317,47	17.493,18	95,50%	27,38%
6	Impermeabilização	1.421,17	1.421,17	100,00%	27,72%
7	Cobertura	48.223,36	39.296,28	81,49%	36,97%
8	Instalações Hidráulicas	50.596,38	27.957,83	55,26%	43,55%
9	Instalações Elétricas	30.378,95	0,00	0,00%	43,55%
10	Rede de Ar Comprimido	1.793,67	0,00	0,00%	43,55%
11	Revestimentos - Pisos, Paredes e Tetos	126.568,75	104.297,01	82,40%	68,10%
12	Esquadrias	43.474,57	20.781,35	47,80%	72,99%
13	Comunicação visual	3.692,25	288,08	7,80%	73,06%
14	Diversos e Limpeza da Obra	1.520,59	0,00	0,00%	73,06%
	Total	424.811,25	310.358,99	73,06%	

Fonte: Planilha de execução fornecida pela Administração Municipal.

Quadro – Execução da Construção da UBS da Equipe B.

Item	Descrição	Contratado (R\$)	Executado (%)	Realizado (%)	Acumulado (%)
1	Mobilização - Canteiro de Obras – Demolições	9.149,17	9.149,17	100,00%	1,96%
2	Movimento de Terra	672,50	672,50	100,00%	2,11%
3	Fundação e Estrutura	58.865,80	53.353,47	90,64%	13,56%
4	Alvenaria – Vedação	48.101,03	48.101,03	100,00%	23,89%
5	Estrutura – Laje	19.486,74	19.486,74	100,00%	28,07%
6	Impermeabilização	7.705,84	4.577,36	59,40%	29,05%
7	Cobertura	46.903,90	46.903,89	100,00%	39,12%
8	Instalações Hidráulicas	52.201,76	0,00	0,00%	39,12%
9	Instalações Elétricas	23.926,29	0,00	0,00%	39,12%
10	Rede de Ar Comprimido	1.280,84	0,00	0,00%	39,12%
11	Revestimentos - Pisos, Paredes e Tetos	138.654,80	53.164,35	38,34%	50,53%
12	Esquadrias	52.676,01	0,00	0,00%	50,53%
13	Comunicação visual	3.915,77	0,00	0,00%	50,53%
14	Diversos e Limpeza da Obra	2.335,51	0,00	0,00%	50,53%
	Total	465.875,96	235.408,51	50,53%	

Fonte: Planilha de execução fornecida pela Administração Municipal.

Quadro – Execução da Construção da UBS da Equipe D.

Item	Descrição	Contratado (R\$)	Executado (%)	Realizado (%)	Acumulado (%)
1	Mobilização - Canteiro de Obras – Demolições	8.135,57	8.135,57	100,00%	1,89%
2	Movimento de Terra	520,49	520,49	100,00%	2,02%
3	Fundação e Estrutura	50.180,13	42.729,14	85,15%	11,97%
4	Alvenaria – Vedação	42.180,59	24.331,26	57,68%	17,63%
5	Estrutura – Laje	23.504,03	0,00	0,00%	17,63%
6	Impermeabilização	4.050,22	3.488,33	86,13%	18,44%
7	Cobertura	43.611,77	0,00	0,00%	18,44%
8	Instalações Hidráulicas	51.982,44	0,00	0,00%	18,44%
9	Instalações Elétricas	30.854,81	0,00	0,00%	18,44%
10	Rede de Ar Comprimido	1.802,59	0,00	0,00%	18,44%
11	Revestimentos - Pisos, Paredes e Tetos	123.826,45	10.812,19	8,73%	20,96%
12	Esquadrias	43.937,60	0,00	0,00%	20,96%
13	Comunicação visual	3.715,45	0,00	0,00%	20,96%
14	Diversos e Limpeza da Obra	1.139,05	0,00	0,00%	20,96%
	Total	429.441,19	90.016,98	20,96%	

Fonte: Planilha de execução fornecida pela Administração Municipal.

Todas as obras encontram-se com seus prazos de execução vencidos.

A Portaria nº 340/2013 previa, inicialmente, que a execução deveria estar concluída após dezoito meses da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro, 03 de setembro de 2013; portanto, em 18 de março de 2015.

Posteriormente, o prazo foi alterado pela Portaria nº 2.804/2014 para 29 de fevereiro de 2016.

Considerando os percentuais de execução das obras, verifica-se que as obras com menor execução apresentam alto risco de inutilização e perda do investimento feito conforme o prolongamento do período de paralisação e exposição aos efeitos climáticos e de depreciação.

Apesar de a Administração Municipal imputar à construtora as razões para o atraso, verifica-se que parte do atraso se deveu à demora no repasse dos recursos para a Administração Municipal, compensada pela dilação do prazo pela Portaria nº 2.804/2014; entretanto a maior responsabilidade decorre da falta de gestão da Administração Municipal, pela utilização irregular dos recursos repassados pelo Governo Federal, pelas deficiências no acompanhamento das obras, pela leniência no trato com a empresa contratada, e, ainda, pela falta de medidas tempestivas para adequar os contratos ou providenciar uma nova empresa para término das obras.

Quadro – Fotos ilustrando a situação da Construção da UBS – Equipe A.



Foto: Vista frontal da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe A.

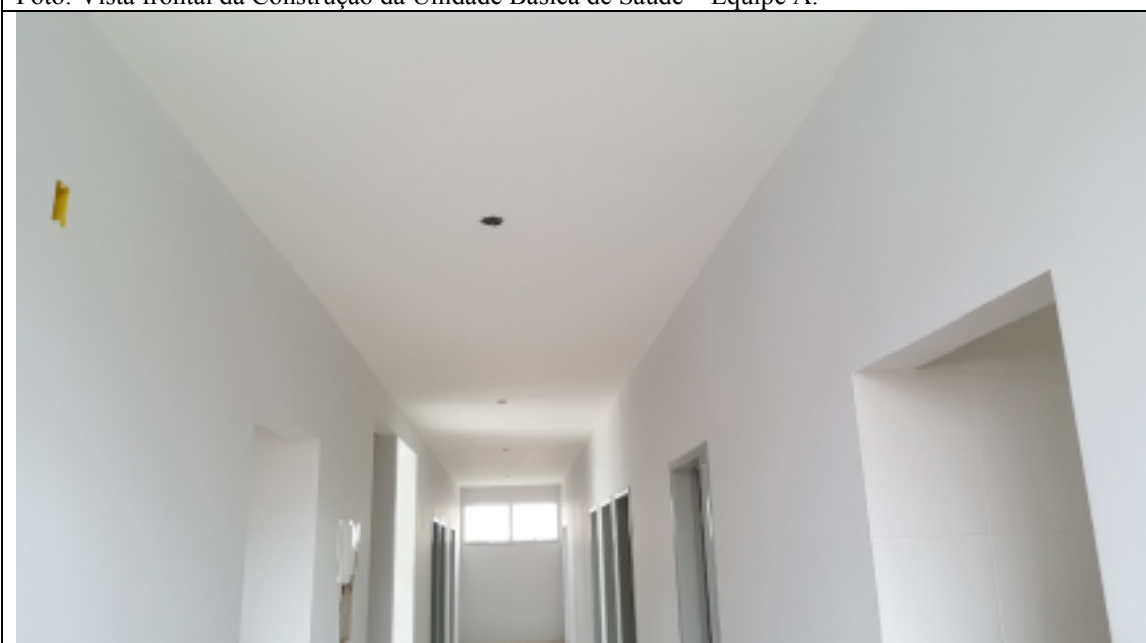


Foto: Vista do interior da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe A.



Foto: Placa de obra.

Fonte: Inspeção visual em 17 e 18 de novembro de 2016.

Quadro – Fotos ilustrando a situação da Construção da UBS – Equipe B.



Foto: Vista frontal da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B.



Foto: Vista do interior da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B.

Fonte: Inspeção visual em 17 e 18 de novembro de 2016.

Quadro – Fotos ilustrando a situação da Construção da UBS – Equipe D.



Foto: Vista frontal da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe D.



Foto: Vista lateral da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe D.



Foto: Córrego a descoberto na parte traseira da Construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe D.



Foto: Placa de obra.

Fonte: Inspeção visual em 17 e 18 de novembro de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 069/2017, de 1º de fevereiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Potim/SP apresentou a seguinte manifestação no anexo àquele expediente:

“Gostaríamos de aditar a informação referente ao prazo de conclusão da obra firmado junto ao Ministério da Saúde, relatado na página 14 do Relatório Preliminar. Para isso apresentamos em anexo os pareceres favoráveis do Ministério da Saúde que prorroga o prazo de conclusão das Obras das Unidades Básicas de Saúde por mais 9 meses a partir da data do parecer, conforme datas abaixo:

Obra	Nº da Proposta	Data do Parecer	Prazo para conclusão da Obra
Unidade Básica da Saúde – UBS A	650428550002130002	08/11/2016	08/08/2017
Unidade Básica da Saúde – UBS B	650428550002130003	08/11/2016	08/08/2017
Unidade Básica da Saúde – UBS D	650428550002130001	24/08/2016	24/05/2017

(...)”

Análise do Controle Interno

A manifestação da Prefeitura Municipal de Potim/SP limitou-se a informar os novos prazos previstos para conclusão das obras; entretanto, não apresenta novos elementos que alterem o fato apontado, providências adotadas que assegurem a retomada e conclusão das obras, e o retorno às contas correntes específicas dos recursos federais que não tiveram a sua utilização comprovada.

2.2.8. Prorrogação irregular de contrato.

Fato

A análise da documentação fornecida pela Administração Municipal indica que o contrato celebrado com a empresa Construtora Israel Ltda-ME ocorreu de forma irregular.

O contrato celebrado em 18 de dezembro de 2014, para construção da Unidade Básica de Saúde – Equipe B, com vigência de 360 dias, portanto, até 13 de dezembro de 2015, foi prorrogado em 18 de dezembro de 2015, até a data de 18 de dezembro de 2016. Como na data da celebração do aditivo a vigência do contrato já estava expirada, o aditivo contratual não é válido.

Ainda, segundo a documentação fornecida pela Administração Municipal, os outros dois contratos, para construção das Unidades Básicas de Saúde- Equipes A e D, também não estão mais vigentes. Expiraram, respectivamente, em 1º e 02 de fevereiro de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

3. Consolidação de Resultados

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Do montante fiscalizado de R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), foi identificado prejuízo de R\$ 476.870,35 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais, trinta e cinco centavos), referente ao item 2.2.5.

Devido aos fatos acima narrados, foram consideradas procedentes as situações presumidamente irregulares apontadas à Controladoria-Geral da União - CGU.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- 2.2.1. Restrição aos trabalhos de fiscalização;
- 2.2.3. Restrição indevida à competitividade;
- 2.2.4. Gestão ineficiente dos processos de medição;
- 2.2.5. Gestão irregular dos recursos financeiros;
- 2.2.7. Obras de construção das Unidades Básicas de Saúde paralisadas; e
- 2.2.8. Prorrogação irregular de contrato.